



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº564, DE 14 DE JULHO DE 2016.**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.**

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Tocantins-MG para o exercício de 2017, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
14/07/16  
Wonne  
Coordenador(a) de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

## CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2017, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2017, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de 2017 devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III- dotações referentes a obras em andamento; e
- IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art.9º** A proposta orçamentária de 2017 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art.11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art.12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2017, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2017, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea "b", do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.

**Art. 14.** O Orçamento de 2017 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2017, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**§1º** Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

**§4º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2017 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2017 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI

### DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

**§1º** As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2017, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2017.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 33.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 34.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2017, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III- os relatórios de gestão fiscal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - o balanço geral anual;


V - as audiências públicas; e

VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 35.** Caso o Projeto de Lei do Orçamento de 2017 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2016 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 14 de julho de 2016.

  
Antonio Carlos Dias  
Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I  
METAS E PRIORIDADES  
LDO 2017






# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2017  
Página(s): 1/3

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)  
Orgão: Todos

Orgão Programa Ação

---

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

- 2 - AÇÃO LEGISLATIVA  
AQUISIÇÃO DE EQUIP/MÓVEIS E UTENSÍLIOS/VEÍCULO  
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO LEGISLATIVO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR FAPSEM  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR INSS  
OBRAS E INSTALAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

- 0 - ENCARGOS ESPECIAIS  
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP  
FINANCIAMENTO NOVO SOMMA MAQ. BDMG  
FINANCIAMENTO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA  
PAGAMENTO DE APORTES AO RPPS  
PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS  
PARCELAMENTO DO PRÓ MORADIA
- 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
AQUIS. DE EQUIPTOS. P/ ASSESSORIA DE GOVERNO  
AQUIS. DE EQUIPTOS. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AQUIS. DE EQUIPTOS. P/ SECRETARIA DE FAZENDA  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A POLÍCIA CIVIL  
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL FINALIDADE PÚBLICA  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSESSORIA DE GOVERNO  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRIBUIÇÕES A SECR. DO ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA  
CONTRIBUIÇÕES A AMPAR  
CONTRIBUIÇÕES À CONF. NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNM  
CONVÊNIO COM A AMM ASSOC MINEIRA DE MUNICÍPIOS  
CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL  
CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL  
CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR  
CONVÊNIO COM A POLÍCIA RODOVIÁRIA  
CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL  
CONVÊNIO DE DEFENSORIA PÚBLICA  
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
GESTÃO DA ASSESSORIA DO GOVERNO  
GESTÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA  
GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL  
INVESTIMENTOS NA POLÍCIA MILITAR  
JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS  
PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
- 3 - QUALIDADE TOTAL EM EDUCAÇÃO  
AQUIS. DE EQUIPTOS P/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 4 - EDUCANDO E FAZENDO UM TOCANTINS MELHOR  
AQUIS. DE TERRENO P/ CONSTR. DE ESCOLA FUNDAMENTAL  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO INFANTIL  
CONST. REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
CONST. REFORMA DE REDE FÍSICA DO ENS. FUNDAMENTAL  
CURSOS DE SUPLÊNCIA E APRENDIZAGEM EJA  
DESENVOLVIMENTO DE ATIV.DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%  
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%  
DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
DESENV TRANSPORTE ESCOLAR CURSO SUPERIOR  
DISTRIBUIÇÃO E ENRIQUECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR  
RENOVAÇÃO E AQUIS. DE FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR  
SUBVENÇÕES À ENTIDADES EDUCACIONAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2016  
Página(s): 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)  
Orgão: Todos

Orgão	Programa	Ação
	5 - CULTURA, DESPORTO E VIDA	APOIO AO DESPORTO AMADOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A BANDA DE MÚSICA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DESENVOLVIMENTO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MANUTENÇÃO DA ÁREA DE LAZER E EVENTOS MANUTENÇÃO DAS TORRES REPETIDORAS DE SINAIS DE TV MELHORAMENTOS NA ÁREA DE LAZER E EVENTOS MELHORIAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO PROMOÇÃO DE EVENTOS TOCANTINENSES
	6 - TOCANTINS SAUDÁVEL	APOIO AO TRATAMENTO ESPECIALIZADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EPIDEMIOLOGIA CONSORCIO CISDESTE CONSORCIO SIMSAUDE CONSTR. AMPL. E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DESENVOLVIMENTO DO PSF/PACS/SAUDE BUCAL GESTÃO DO NASF IMPLANTAÇÃO DO NASF
	7 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O CRAS ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA CONSTRUÇÃO E REFORMA NO CRAS CONVÊNIO COM ENTIDADES CADASTRADAS NO C.M.A.S. DESENVOLVIMENTO DO CRAS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS MANUT DE INST PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLES SERV. PROT. BÁSICA NO DOM. P/ PESSOA DEF. E IDOSOS SOCIALIZAÇÃO DE IDOSOS
	9 - GESTÃO DO SUAS	AQUIS. DE EQUIP. P/ SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRET. DE ASSIST. SOCIAL DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUT CONS MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - 3% IGD
	10 - POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA URB. E DESENVOLVIMENTO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES E JARDINS AQUISIÇÃO DE EQUIP P/ CAPTAÇÃO, TRATAM E DIST. ÁGUA AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM HABITAÇÕES URBANAS DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA DESENVOLVIMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM VIAS URBANAS DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO MANUT DA REDE PUBL MUNICIPAL DE ENERGIA ELETRICA OBRA DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO MUNICIPAL PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E JARDINS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)  
Orgão: Todos

Exercício: 2016  
Página(s): 3/3

Orgão	Programa	Ação
		11 - CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL CONSÓRCIO CISAB DESENV. DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO
		12 - APOIO À AGRICULTURA E PECUÁRIA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL CONVÊNIO COM A EMATER CONVÊNIO COM O IMA INST. MINEIRO DE AGROPECUÁRIA EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES P/ AGROPECUÁRIA
		13 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADA VICINAIS AQUIS DE VEÍCULO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS
		14 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
		999 - RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		FUNDO DE PREVIDÊNCIA FAPSEM
		8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FAPSEM PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA SENTENÇAS JUDICIAIS SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA
		999 - RESERVA DE CONTINGENCIA SUPERÁVIT DO FAPSEM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II  
Metas Fiscais  
LDO 2017





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### 1. Metas Anuais

##### 1.1. Metas Anuais de 2017 a 2019

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Tocantins, Minas Gerais, para o exercício de 2017 e indicando as metas para 2018 e 2019 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2018 e 2019 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metas Anuais  
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	32.845.460	30.986.283	-	34.969.379	31.122.623	-	37.230.639	31.259.562	-
Receitas Primárias (I)	28.811.787	27.180.931	-	30.674.872	27.300.527	-	32.658.432	27.420.650	-
Despesa Total	32.845.460	30.986.283	-	34.969.379	31.122.623	-	37.230.639	31.259.562	-
Despesas Primárias (II)	31.010.198	29.254.904	-	33.015.442	29.383.626	-	35.150.352	29.512.914	-
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.198.411)	(2.073.973)	-	(2.340.570)	(2.083.099)	-	(2.491.920)	(2.092.264)	-
Resultado Nominal	(169.404)	(159.815)	-	(183.659)	(163.456)	-	(199.058)	(167.133)	-
Dívida Pública Consolidada	(28.088)	(26.499)	-	(117.687)	(104.741)	-	(218.347)	(183.328)	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.014.214)	(1.900.202)	-	(2.195.175)	(1.953.698)	-	(2.391.399)	(2.007.865)	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	33.834.304	36.022.165	38.351.502
Receitas Tributárias	2.093.782	2.229.175	2.373.322
Receitas de Contribuições	1.289.079	1.372.437	1.461.184
Receitas Patrimoniais	1.986.520	2.114.976	2.251.739
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	1.986.520	2.114.976	2.251.739
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	1.055.306	1.123.547	1.196.200
Transferências Correntes	26.862.337	28.599.364	30.448.713
Cota-Parte do FPM	13.982.175	14.886.319	15.848.928
Cota-Parte do ITR	8.150	8.677	9.238
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	32.372	34.465	36.694
Cota-Parte do ICMS	4.968.850	5.290.155	5.632.238
Cota-Parte do IPI	90.343	96.185	102.405
Cota Parte do IPVA	1.535.126	1.634.393	1.740.079
Transferências do SUS	1.632.959	1.738.553	1.850.974
Transferências do FUNDEB	3.259.641	3.470.422	3.694.833
Outras Transferências Correntes	1.352.723	1.440.195	1.533.324
Outras Receitas Correntes	547.278	582.667	620.345
RECEITAS DE CAPITAL	2.003.911	2.133.492	2.271.452
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	916.504	975.769	1.038.866
Transferências de Capital	1.087.406	1.157.723	1.232.585
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.130.649	1.203.761	1.281.601
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.123.403)	(4.390.039)	(4.673.916)
TOTAL	32.845.460	34.969.379	37.230.639

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2015 e a reestimativa da receita para 2016, conforme detalhado a seguir:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	28.183.557	-
2015	29.700.376	5,38
2016	32.670.414	10,00
2017	33.834.304	3,56
2018	36.022.165	6,47
2019	38.351.502	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Tocantins é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2014 e 2015 e o valor projetado para 2016 a 2019.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.666.938	-
2015	1.837.961	10,26
2016	2.021.757	10,00
2017	2.093.782	3,56
2018	2.229.175	6,47
2019	2.373.322	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

### b) Receita de Contribuição:

A receita de contribuição refere-se à arrecadação de contribuições para o custeio da iluminação pública – COSIP, bem como à arrecadação de contribuições dos servidores para o Fundo Previdenciário Municipal e foi calculada com o mesmo critério da receita tributária.

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.290.934	-
2015	1.131.578	(12,34)
2016	1.244.736	10,00
2017	1.289.079	3,56
2018	1.372.437	6,47
2019	1.461.184	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2014 e 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.246.028	-
2015	1.743.804	39,95
2016	1.918.184	10,00
2017	1.986.520	3,56
2018	2.114.976	6,47
2019	2.251.739	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa, compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2016 a 2019 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	838.037	-
2015	926.367	10,54
2016	1.019.004	10,00
2017	1.055.306	3,56
2018	1.123.547	6,47
2019	1.196.200	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2016 a 2019 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2015.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	22.694.118	-
2015	23.580.255	3,90
2016	25.938.281	10,00
2017	26.862.337	3,56
2018	28.599.364	6,47
2019	30.448.713	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

### FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	11.572.303	-
2015	12.273.811	6,06
2016	13.501.193	10,00
2017	13.982.175	3,56
2018	14.886.319	6,47
2019	15.848.928	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	4.385.103	-
2015	4.361.748	(0,53)
2016	4.797.923	10,00
2017	4.968.850	3,56
2018	5.290.155	6,47
2019	5.632.238	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	80.144	-
2015	79.305	(1,05)
2016	87.235	10,00
2017	90.343	3,56
2018	96.185	6,47
2019	102.405	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.159.455	-
2015	1.347.562	16,22
2016	1.482.318	10,00
2017	1.535.126	3,56
2018	1.634.393	6,47
2019	1.740.079	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.314.664	-
2015	1.433.442	9,03
2016	1.576.786	10,00
2017	1.632.959	3,56
2018	1.738.553	6,47
2019	1.850.974	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.848.983	-
2015	2.861.373	0,43
2016	3.147.510	10,00
2017	3.259.641	3,56
2018	3.470.422	6,47
2019	3.694.833	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.333.465	-
2015	1.223.015	(8,28)
2016	1.345.317	10,00
2017	1.393.244	3,56
2018	1.483.337	6,47
2019	1.579.255	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

**f) Outras Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2016 a 2019.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	447.501	-
2015	480.411	7,35
2016	528.452	10,00
2017	547.278	3,56
2018	582.667	6,47
2019	620.345	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2016 a 2019:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.386.347	-
2015	954.651	(60,00)
2016	1.934.977	102,69
2017	2.003.911	3,56
2018	2.133.492	6,47
2019	2.271.452	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

#### a) Operações de Crédito:

Não houve arrecadação em 2014 e 2015 e não há projeção de realização para o período de 2016 a 2019.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

#### b) Alienações de Bens:

Não houve arrecadação em 2014 e em 2015 houve a venda do loteamento Novo Horizonte, gerando um valor expressivo nesta natureza da receita. Foram projetados valores para o período de 2016 a 2019 conforme apresentado a seguir:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.139.528	-
2015	804.524	(29,40)
2016	884.977	10,00
2017	916.504	3,56
2018	975.769	6,47
2019	1.038.866	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Tocantins, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.246.819	-
2015	150.126	(87,96)
2016	1.050.000	599,41
2017	1.087.406	3,56
2018	1.157.723	6,47
2019	1.232.585	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### 1.2.1.2. Receitas Correntes IntraOrçamentárias

Esta categoria econômica de receita compreende as contribuições patronais recebidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, advindas da Prefeitura e da Câmara Municipal.

São estimados os seguintes valores para o período 2016 a 2019, com base na arrecadação de 2014 e 2015:

Receita IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.482.107	-
2015	992.504	(33,03)
2016	1.091.755	10,00
2017	1.130.649	3,56
2018	1.203.761	6,47
2019	1.281.601	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Tocantins/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	28.700.122	30.558.950	32.538.125
Pessoal e Encargos	16.772.173	17.856.729	19.011.416
Juros e Encargos da Dívida	2.972	3.164	3.369
Outras Despesas Correntes	11.924.977	12.699.057	13.523.340
DESPESAS DE CAPITAL	2.188.868	2.330.409	2.481.102
Investimentos	2.110.968	2.247.471	2.392.802
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	77.900	82.937	88.300
DESPESAS INTRA-ORÇAMENÁRIAS	1.754.390	1.867.835	1.988.617
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	202.081	212.185	222.794
<b>TOTAL</b>	<b>32.845.460</b>	<b>34.969.379</b>	<b>37.230.639</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

**1.2.2.1. Despesas Correntes**

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2014 a 2015 e os previstos para 2016 a 2019 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	22.133.516	-
2015	25.752.706	16,35
2016	27.715.518	7,62
2017	28.700.122	3,55
2018	30.558.950	6,48
2019	32.538.125	6,48

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

**a) Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2015 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	12.569.731	-
2015	14.722.923	17,13
2016	16.195.215	10,00
2017	16.772.173	3,56
2018	17.856.729	6,47
2019	19.011.416	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### b) Juros e Encargos da Dívida:

As despesas de juros e encargos da dívida foram projetadas com base nos valores realizados entre 2014 a 2015 e são estimados os seguintes valores para o período de 2016 a 2019:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	15.276	-
2015	2.609	(82,92)
2016	2.870	10,00
2017	2.972	3,56
2018	3.164	6,47
2019	3.369	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	9.548.510	-
2015	11.027.174	15,49
2016	11.517.432	4,45
2017	11.924.977	3,54
2018	12.699.057	6,49
2019	13.523.340	6,49

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

### 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2017 a 2019 são a que seguem:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.489.322	-
2015	1.921.429	(22,81)
2016	2.113.572	10,00
2017	2.188.868	3,56
2018	2.330.409	6,47
2019	2.481.102	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

**a) Investimentos:**

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Tocantins/MG, não existindo previsões para as inversões financeiras no período. As projeções de investimentos são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.317.136	-
2015	1.853.047	(20,03)
2016	2.038.351	10,00
2017	2.110.968	3,56
2018	2.247.471	6,47
2019	2.392.802	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

**b) Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da amortização dívida interna foram considerados os valores devidos de financiamentos junto ao Governo Federal – NOVO SOMMA, PRÓ MORADIA e CAMINHO DA ESCOLA.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	172.186	-
2015	68.382	(60,29)
2016	75.220	10,00
2017	77.900	3,56
2018	82.937	6,47
2019	88.300	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.2.2.3. Despesas Intraorçamentárias

Compreendem as obrigações patronais devidas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais - FAPSEM.

Despesas IntraOrçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2014	1.510.090	-
2015	1.540.036	1,98
2016	1.694.039	10,00
2017	1.754.390	3,56
2018	1.867.835	6,47
2019	1.988.617	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Tocantins/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativo às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES ( 1 )	28.183.557	29.700.376	32.670.414	33.834.304	36.022.165	38.351.502
Receitas Tributárias	1.666.938	1.837.961	2.021.757	2.093.782	2.229.175	2.373.322
Receitas de Contribuições	1.290.934	1.131.578	1.244.736	1.289.079	1.372.437	1.461.184
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	1.176.028	1.743.804	1.918.184	1.986.520	2.114.976	2.251.739
Demais Receitas Patrimoniais	70.000	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	838.037	926.367	1.019.004	1.055.306	1.123.547	1.196.200
Transferências Correntes	22.694.118	23.580.255	25.938.281	26.862.337	28.599.364	30.448.713



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Outras Receitas Correntes	447.501	480.411	528.452	547.278	582.667	620.345
DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )	(3.348.220)	(3.481.508)	(3.981.559)	(4.123.403)	(4.390.039)	(4.673.916)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )	23.659.309	24.475.064	26.770.670	27.724.381	29.517.150	31.425.847
RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )	2.386.347	954.651	1.934.977	2.003.911	2.133.492	2.271.452
Operações de Crédito ( 6 )	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens ( 7 )	1.139.528	804.524	884.977	916.504	975.769	1.038.866
Transferências de Capital	1.246.819	150.126	1.050.000	1.087.406	1.157.723	1.232.585
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )	1.246.819	150.126	1.050.000	1.087.406	1.157.723	1.232.585
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )	24.906.127	24.625.190	27.820.670	28.811.787	30.674.872	32.658.432
DESPESES CORRENTES ( 10 )	22.133.516	25.752.706	27.715.518	28.700.122	30.558.950	32.538.125
Pessoal e Encargos	12.569.731	14.722.923	16.195.215	16.772.173	17.856.729	19.011.416
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	15.276	2.609	2.870	2.972	3.164	3.369
Outras Despesas Correntes	9.548.510	11.027.174	11.517.432	11.924.977	12.699.057	13.523.340
DESPESES FISCAIS CORRENTES (12) = ( 10 - 11 )	22.118.241	25.750.097	27.712.648	28.697.150	30.555.786	32.534.756
DESPESES DE CAPITAL ( 13 )	2.489.322	1.921.429	2.113.572	2.188.868	2.330.409	2.481.102
Investimentos	2.317.136	1.853.047	2.038.351	2.110.968	2.247.471	2.392.802
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	172.186	68.382	75.220	77.900	82.937	88.300
DESPESES FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )	2.317.136	1.853.047	2.038.351	2.110.968	2.247.471	2.392.802
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )	-	-	192.458	202.081	212.185	222.794
DESPESES PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )	24.435.376	27.603.144	29.943.457	31.010.198	33.015.442	35.150.352
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	470.751	(2.977.953)	(2.122.787)	(2.198.411)	(2.340.570)	(2.491.920)

### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2014 e 2015 e os projetados para 2016 a 2019.

#### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	192.095	123.712	51.402	(28.088)	(117.687)	(218.347)
DEDUÇÕES ( 2 )	2.763.809	1.807.847	1.898.782	1.986.126	2.077.488	2.173.052
Ativo Disponível	2.697.658	3.356.095	3.524.907	3.687.052	3.856.657	4.034.063
Haveres Financeiros	101.440	78.479	82.427	86.218	90.184	94.333
( - ) Restos a Pagar Processados	35.289	1.626.727	1.708.551	1.787.145	1.869.353	1.955.344



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	(2.571.715)	(1.684.135)	(1.847.380)	(2.014.214)	(2.195.175)	(2.391.399)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	192.095	123.712	51.402	53.972	56.670	59.504
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	(2.763.809)	(1.807.847)	(1.898.782)	(2.068.186)	(2.251.845)	(2.450.903)
RESULTADO NOMINAL	( b - a* ) 635.636	( c - b ) 955.962	( d - c ) (90.935)	( e - d ) (169.404)	( f - e ) (183.659)	( g - f ) (199.058)

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN.

### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Tocantins/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, datas-base 31/12/2014 e 31/12/2015 e a prevista para o período de 2016 a 2019.

#### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	192.095	123.712	51.402	(28.088)	(117.687)	(218.347)
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	192.095	123.712	51.402	(28.088)	(117.687)	(218.347)
DEDUÇÕES ( 2 )	2.763.809	1.807.847	1.898.782	1.986.126	2.077.488	2.173.052
Ativo Disponível	2.697.658	3.356.095	3.524.907	3.687.052	3.856.657	4.034.063
Haveres Financeiros	101.440	78.479	82.427	86.218	90.184	94.333
( - ) Restos a Pagar Processados	35.289	1.626.727	1.708.551	1.787.145	1.869.353	1.955.344
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	(2.571.715)	(1.684.135)	(1.847.380)	(2.014.214)	(2.195.175)	(2.391.399)

### 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixados para 2015, e os valores efetivamente realizados no exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.042.965	-	27.173.519	-	(1.869.446)	(6,44)
Receitas Primárias (I)	28.042.457	-	24.625.190	-	(3.417.267)	(12,19)
Despesa Total	29.042.965	-	27.674.135	-	(1.368.830)	(4,71)
Despesas Primárias (II)	28.784.419	-	27.603.144	-	(1.181.275)	(4,10)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(741.962)	-	(2.977.953)	-	(2.235.991)	301,36
Resultado Nominal	(354.158)	-	955.962	-	1.310.120	(369,93)
Dívida Pública Consolidada	407.389	-	123.712	-	(283.677)	(69,63)
Dívida Consolidada Líquida	(1.985.659)	-	(1.807.847)	-	177.812	(8,95)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2015  
Nota: PIB Estadual de 2015 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	29.342.785	29.042.965	(1,02)	33.436.049	15,13	32.845.460	(1,77)	34.969.379	6,47	37.230.639	6,47	
Receitas Primárias (1)	26.534.052	28.042.457	5,68	30.074.588	7,25	28.811.787	(4,20)	30.674.872	6,47	32.658.432	6,47	
Despesa Total	29.342.785	29.042.965	(1,02)	33.436.049	15,13	32.845.460	(1,77)	34.969.379	6,47	37.230.639	6,47	
Despesas Primárias (2)	29.055.008	28.784.419	(0,93)	31.414.045	9,14	31.010.198	(1,29)	33.015.442	6,47	35.150.352	6,47	
Resultado Primário (3) = (1-2)	(2.520.956)	(741.962)	(70,57)	(1.339.457)	80,53	(2.198.411)	64,13	(2.340.570)	6,47	(2.491.920)	6,47	
Resultado Nominal	(321.930)	(354.158)	10,01	(133.530)	(62,30)	(169.404)	27	(183.659)	8,41	(199.058)	8,38	
Dívida Pública Consolidada	424.624	407.389	(4,06)	(327.798)	(180,46)	(28.088)	(91,43)	(117.687)	318,99	(218.347)	85,53	
Dívida Consolidada Líquida	(1.968.424)	(1.985.659)	0,88	(3.364.157)	69,42	(2.014.214)	(40,13)	(2.195.175)	8,98	(2.391.399)	8,94	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	33.540.423	31.200.857	(6,98)	33.436.049	7,16	30.986.283	(7,33)	31.122.623	0,44	31.259.562	0,44
Receitas Primárias (1)	30.329.886	30.126.012	(0,67)	30.074.588	(0,17)	27.180.931	(9,62)	27.300.527	0,44	27.420.650	0,44
Despesa Total	33.540.423	31.200.857	(6,98)	33.436.049	7,16	30.986.283	(7,33)	31.122.623	0,44	31.259.562	0,44
Despesas Primárias (2)	33.211.478	30.923.101	(6,89)	31.414.045	1,59	29.254.904	(6,87)	29.383.626	0,44	29.512.914	0,44
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(2.881.592)	(797.090)	(72,34)	(1.339.457)	68,04	(2.073.973)	54,84	(2.083.099)	0,44	(2.092.264)	0,44
Resultado Nominal	(367.984)	(380.472)	3,39	(133.530)	(64,90)	(159.815)	20	(163.456)	2,28	(167.133)	2,25
Dívida Pública Consolidada	485.369	437.658	(9,83)	(327.798)	(174,90)	(26.499)	(91,92)	(104.741)	295,27	(183.328)	75,03
Dívida Consolidada Líquida	(2.250.017)	(2.133.193)	(5,19)	(3.364.157)	57,71	(1.900.202)	(43,52)	(1.953.698)	2,82	(2.007.865)	2,77

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2015, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Tocantins nos anos de 2013 a 2015.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Evolução do Patrimônio Líquido  
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	19.374.821	100	18.130.599	100	15.005.317	100
TOTAL	19.374.821	100	18.130.599	100	15.005.317	100

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.174.555	-	(17.342.666)	-	(11.106.815)	-
TOTAL	1.174.555	-	(17.342.666)	-	(11.106.815)	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2012 a 2014 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei os regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**2017**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	804.524	1.139.528	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	804.524	1.139.528	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	226.510	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	226.510	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = (1a - d2) + 3h	2014 (h) = (1b - 2e) + 3i	2013 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	1.717.543	1.139.528	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2015

### 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2017/2019 não está prevista a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**2017**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 a despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2017, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 595.484,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2017**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	676.686
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	81.202
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	595.484
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	595.484
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	595.484

## 8. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscais contenha avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	1.427.397	1.869.442	1.945.588
RECEITAS CORRENTES	1.427.397	1.869.442	1.945.588
Receita de Contribuições dos Segurados	543.354	791.772	577.986
Pessoal Civil	543.354	791.772	577.986
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	884.043	989.234	1.367.601
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	88.436	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	88.436	115.239
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (2)	(1.025.026)	(1.482.107)	(992.504)
RECEITAS CORRENTES	1.025.026	1.482.107	992.504
Receita de Contribuições	1.025.026	1.482.107	992.504
Patronal	1.025.026	1.482.107	992.504
Pessoal Civil	1.025.026	1.482.107	992.504
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (3) = (1 + 2)	2.452.423	3.351.549	2.938.092



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( 4 )	1.942.009	2.172.783	2.680.086
ADMINISTRAÇÃO	115.124	74.506	82.406
Despesas Correntes	108.969	69.520	77.027
Despesas de Capital	6.155	4.986	5.379
PREVIDÊNCIA	1.826.885	2.098.277	2.597.680
Pessoal Civil	1.826.885	2.098.277	2.597.680
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (5)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( 6 ) = ( 4 + 5 )</b>	<b>1.942.009</b>	<b>2.172.783</b>	<b>2.680.086</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( 7 ) = ( 3 - 6 )</b>	<b>510.413</b>	<b>1.178.766</b>	<b>258.006</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	88.436	115.239
Plano Financeiro	-	88.436	115.239
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	88.436	115.239
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	787.975	600.000
BENS E DIREITOS DO RPPS	22.030	27.016	32.395



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III  
Riscos Fiscais  
LDO 2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2017**  
**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Tocantins/MG.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
**2017**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- Discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	202.081
Outros passivos contingentes	202.081		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>202.081</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>202.081</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- Discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>202.081</b>	<b>TOTAL</b>	<b>202.081</b>